CONTRATO Nº 233/2023
PROCESSO Nº 2803/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EM VIDA ASSISTENCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.019.153/0034-16, com sede na Avenida Pres. Tancredo Neves, nº 378, Niterói, Iúna/ES, CEP: 29390-000, telefone: (28)3545-1938 / 3530 / (28)99921-2373 endereço eletrônico: <u>finanservicospostumos@gmail.com</u>, neste ato representada por **LUIZA DALILA DE MORAES RIBEIRO**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF n.º 570.693.447-91 e RG n.º 7.101.480 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Gonzalez, nº 110, apto 101, centro, Manhuaçu/MG, cep: 36.900-028, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 064/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$185.655,40 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, e ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Fabiano de Oliveira Lino, matrícula nº 308859 e Milliane Souza e Silva, matrícula nº 308851, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
- 3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.
- 3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
- 3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
- 3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias 090001.0824400132.051.33903000000 – Ficha 216; 090001.0824400132.051.33903200000 – Ficha 217, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- 9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.
- 9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.
- 9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/ portaria-449-2021.html.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

lúna/ES, 13 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

EM VIDA ASSISTENCIAL LTDA EPP

Luiza Dalila de Moraes Ribeiro / ou procurador legalmente habilitado

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivo e características básicas necessárias para viabilizar a contratação de serviços de auxílio funeral, compreendendo a aquisição/fornecimento de urnas mortuárias, coroas, preparação e translado de corpos, para atendimento à população carente do município de lúna/ES.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Elucidamos que o presente processo é fundamentado nas constantes solicitações/requisições de auxilio funerário, realizadas junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, haja vista que muitas famílias deste município vivem ou estão temporariamente em situação de vulnerabilidade social, o que afasta dessas famílias um dos princípios básicos de nossa Constituição Federal de 1988, qual seja, o princípio da dignidade da pessoa humana, face relevante valor moral e espiritual inerente à pessoa, ou seja, todo ser humano é dotado desse preceito, e tal constitui princípio máximo do estado democrático de direito, aniquilado quando da impossibilidade de se quer ter o direito de transportar, velar e sepultar um familiar de forma considerada no mínimo descente e ou digna a estes.
- 2.2. Desta feita, um dos principais objetivos da Assistência Social é prover os mínimos sociais garantindo atendimento das necessidades básicas às famílias em estado de vulnerabilidade social, e nesse sentido observa-se a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social atender a população carente deste Município, configurando a necessidade de contratação de Serviços de Auxílio Funeral, compreendendo a aquisição de urnas mortuárias, coroas, preparação e translado intermunicipal e interestadual de corpos, visando minimizar suas necessidades mais urgentes, proporcionando e garantindo a estas famílias a dignidade da pessoa humana.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, observará as normas e procedimentos administrativos:
 - Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
 - Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
 - Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
 - Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;

- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;
- 3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

- 4.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser encontrado comercialmente por mais de uma empresa no mercado.
- 4.2. O certame licitatório foi realizado por meio da modalidade pregão em sua forma presencial em conformidade com a legislação vigente.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento para a contratação em tela, foi pelo menor preço global, conforme justificativas exteriorizadas no presente termo de referência e sobre o valor do orçamento estimado.
- 5.2. Destacamos que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social entendeu que a melhor opção para melhor eficiência do serviço prestado foi por "lote único", haja vista que a fragmentação de obrigações dentro de um mesmo serviço realizado por 02 (duas) ou mais empresas pode por em risco a eficácia do serviço podendo até mesmo gerar desconforto para as famílias em luto e ou divergência entre empresas (caso haja) correndo o risco de constrangimento, o que julgamos desnecessário, vez que as famílias nesta nessa situação já estarão em situação vulneráveis emocionalmente.

6. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. (grifo nosso).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço demandado se enquadra como bem comum, uma vez que apresenta padrões claros de





qualidade, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado.

- 7.2. Os serviços a serem adquiridos deverão atender as Normas definidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais exigências editalícias.
- 7.3. A formalização de contratos não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)
- 8.1. A contratada deverá fornecer os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;
- 8.2. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do serviço.
- 8.3. As Urnas Mortuárias, as coroas de flores e a quilometragem para o translado dos corpos em óbito, serão requisitados conforme a demanda, e os corpos deverão ser preparados com flores naturais de acordo com as normas exigidas pelos órgãos competentes;
- 8.4. Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora contados do ato do requerido devendo ser concluídos no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados a partir da solicitação e emissão de requisição.
- 8.5. A contratada responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços, não podendo vincular os pagamentos destes encargos, bem como os salários ao pagamento da contratante;
- 8.6. A contratada fica obrigada a fazer constar explicitamente, em todas as avenças, negociações, contratações, composições ou acordos, que vier a firmar com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes deste ajuste, que os mesmos serão solidariamente responsáveis pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas e condições especificadas neste Termo de Referência;
- 8.7. A contratante fica a qualquer tempo, desobrigada de assumir responsabilidades firmadas pela contratada, diversas das ora pactuadas, não podendo terceiros pleitearem ou exigirem da contratante, o cumprimento de obrigações, judicial, extrajudicialmente ou a qualquer título;
- 8.8. A contratada deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus funcionários e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa;

8.9. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da Contratada, em conformidade com as especificações descritas no objeto sendo de responsabilidade da Contratada todo e qualquer procedimento relativo à prestação dos serviços.

9. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 9.1. A ordem de fornecimento (fornecimento/execução), do serviço/objeto acima citado é da competência do Chefe do Poder Executivo e ou Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento deste Município.
- 9.2. Cumpre elucidar, que em virtude da imprevisibilidade da ocorrência de óbitos, e a impossibilidade de manter um profissional na área de Assistência Social de plantão para a realização de avaliação social às famílias requisitantes, determina-se que a Empresa contratada, ao receber a demanda cientifique formalmente a família requisitante com o seguinte procedimento a ser observado:
- 9.2.1. No ato em que a família enlutada procurar à Contratada para requisitar auxílio funerário sob a justificativa de a família não possuir convênio ou plano assistencial funerário com qualquer empresa, e não ter condições financeiras para arcar com as despesas funerárias; a Contratada deverá formalmente cientificar a família requerente (modelo, ANEXO III do termo de referência), que o custeio das despesas do serviço de auxílio funerário/sepultamento pela Contratante (Prefeitura Municipal de Iúna ES), ficará condicionado ao deferimento por meio de laudo declarante de situação de vulnerabilidade social da família, e que no caso de indeferimento e ou o não reconhecimento da situação de vulnerabilidade social, as despesas decorrentes do serviço funerário/sepultamento será solucionado entre a Contratada e a família requerente.
- 9.2.2. Para fins de requerimento de laudo/atestado de situação de vulnerabilidade social, a Contratada deverá formalizar o pedido à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (modelo, ANEXO IV do termo de Referência), na unidade do Centro de Referência de Assistência Social desta cidade (CRAS), encaminhando representante(s) da família requerente juntamente com o pedido, munido de declaração que certifique e cientifique a família requisitante que o custeio do serviço somente será realizado pela Contratante se a família for declarada/considerada por profissional competente (Assistente Social) da unidade do CRAS em situação de vulnerabilidade social, devendo ainda ser apresentado:
- 9.2.2.1. Cópia da Certidão de Óbito;
- 9.2.2.2. Documento que comprove o grau de parentesco entre a família e o "de cujus", até segundo grau (base jurídica) legitimando a estes a condição de requisitantes;
- 9.2.2.3. Comprovante de residência/endereço (água ou energia) que demonstre de forma clara e idônea de que a família requisitante é residente deste município.



- 9.2.2.4. Orçamento de forma detalhada pela Contratada das despesas decorrentes do serviço funeral/sepultamento, devendo o orçamento ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado (CNPJ) pelo proprietário/sócio da empresa contratada ou pessoa por este formalmente designada.
- 9.3. Após o profissional da área competente (Assistente Social) do CRAS emitir laudo declarante/atestado reconhecendo situação de vulnerabilidade social da família, e por consequente requisito autorizador do custeio das despesas do serviço por conta da Contratante, a Contratada deverá juntar a este comprovante da solicitação do benefício eventual (ANEXO III do termo de referência), devendo ainda juntar às certidões negativas pertinentes, relatório fiscal (ANEXO I do termo de referência) e após encaminhar à Contratada para que esta providencie a documentação necessária para o recebimento junto à Contratante (Prefeitura Municipal de Iúna ES), o valor das despesas do serviço.
- 9.4. Fica vedado em qualquer hipótese, pagamento de "parte do serviço" do tipo parte custeado pela Contratante e parte custeado pela família requerente, bem como é vedada a concessão do benefício a famílias que possuírem plano assistencial funerário, observado o grau de parentesco legal em primeiro grau, (pai, mãe, filhos, legítimos, filhos adotivos e conjugues), caso qualquer desses mantiver plano assistencial com qualquer Empresa, é vedada a concessão do beneficio eventual por auxílio funeral.
- 9.5. As Urnas Mortuárias serão requisitadas conforme a demanda, e os corpos em óbito deverão ser preparados com flores naturais de acordo com as normas exigidas pelos órgãos competentes.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Tabela 01 - Gestor do contrato					
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação		
308858	Lusmar Souza da Cunha Vieira	Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social	-		

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem:
- 11.1.1. Na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

[...]

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

[...]

11.2. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

[...]

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.[...]

- 11.3. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 11.3.1. O controle de forma digital citado no item 11.3, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
- 11.3.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização

do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.

- 11.3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo.
- 11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.
- 11.5. A fiscalização da qualidade do (s) serviços ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o material/serviço (s) que não atender as normas técnicas específicas.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 12.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES
- 12.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 12.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;
- 12.1.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do serviço contratual;
- 12.1.4. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 12.1.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- 12.1.6. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

12.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.2.1. Executar o serviço contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;
- 12.2.2. Refazer, às suas expensas, o serviço contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;
- 12.2.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do serviço contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 12.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 12.2.5. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, neste município até a data de homologação do contrato;
- 12.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

- 12.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos; 12.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES
- 12.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 12.2.10. Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

[...]

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

[...]

12.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO:

- 13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total.
- 13.1.1. A contratada, deverá emitir NFe (Nota Fiscal Eletrônica), bem como provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 13.1.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.
- 13.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 13.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

- 13.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 13.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;
- 13.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;
- 13.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.
- 13.8.1. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

15. SANÇÕES E PENALIDADES:

- 15.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.
- 15.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo II MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo III MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Fica a Prefeitura Municipal de lúna/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;
- 16.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 16.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 16.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;
- 16.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;





- 16.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.
- 16.7. A supervisão, análise e aceite dos serviços correspondentes a esse Termo de Referência serão exercidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

17. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

- 17.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço global do lote.
- 18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA
- 18.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 18.1.1. Anexo I MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;
- 18.1.2. Anexo II MODELO DE NOTIFICAÇÃO;
- 18.1.3. Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO AO AUXÍLIO;
- 18.1.4. Anexo IV MODELO DE REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a está contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

lúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]	[nome fiscal 2]	[nome fiscal 3]	[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]	Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato	Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]	
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]	
Processo nº:	00XXX/20XX	
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX	
Contrato nº:	[n]/20XX	1º VIA
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]	RECEBIDO EM
Sr. Responsável pela	empresa citada,	

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

- [descrição de suposta irregularidade];
- 2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, consequentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

lúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

	[nome do fiscal]	
Fiscal do Contrato		



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO AO AUXÍLIO





MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO AO AUXÍLIO

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE QUE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL ESTARÁ CONDICIONADA AO DEFERIMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR MEIO DE PROFISSIONAL COMPETENTE.

Eu: (nome do requisitante), (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF nº (número do CPF) e Registro Geral de Identidade nº (número do RG), residente (endereço/lúna/ES), contato telefônico nº (número do telefone com DDD); Declaro para os devidos fins de direito, ter na presente data procurado a Empresa (identificação correta da contratada), solicitando a Esta auxílio funerário para sepultarmos um de nossos entes queridos, (nome completo do de cujus), haja vista não possuirmos plano assistencial com qualquer empresa.

Na oportunidade, afirmamos que fomos formalmente cientificados do procedimento a ser observado pela contratada de que o benefício de auxílio funeral estará condicionado à avaliação por profissional competente da contratada junto ao CRAS desta cidade quanto à avaliação de estado de vulnerabilidade social da família, e caso seja indeferida ou não reconhecida à situação de vulnerabilidade social para a concessão do custeio do benefício de auxílio funeral, a contratante (Prefeitura Municipal de lúna – ES) nada arcará com despesas ou qualquer ônus referente ao funeral, devendo a família resolver a situação de pagamento com a empresa contratada.

Iúna – Es, de	de
	NOME DO SOLICITANTE
	Assinatura do contratante
Testemunhas:	
1. (nome completo)	
(documento de identidade e ou CPF	=)
2. (nome completo)	
(documento de identidade e ou CPF	-)

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO





REQUERIMENTO DE AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO/ATESTADO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DE FAMÍLIA REQUISITANTE AO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO FUNERAL.

Ilmo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iúna – ES, (Nome do(a) Secretário(a)).

Na data de (data) de (mês) de (ano), fomos procurados pelo(a) (nome do parente requerente), (nacionalidade, situação civil, profissão, documentos de identificação) (grau de parentesco com o de cujus), do(a) Senhor(a) (nome do de cujus), solicitando-nos prestação de serviços funerários em face deste(a), por meio de benfício de auxílio funeral por conta da contratante haja vista que a família declara neste não possuir condições financeiras suficientes para custearem as despesas oriundas dos serviços funerários.

Desta feita, após formalmente cientificarmos a família que a concessão do referido benefício está condicionado a avaliação, aprovação e concessão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Iúna — ES, dentre as quais, em caso de não ser reconhecida a família na condição de Estado de Vulnerabilidade Social no ato da solicitação do referido serviço funerário; esta deverá arcar com as despesas decorrentes do serviço realizado, observando os valores não superiores aos pactuados entre a contratante e contratada por meio do procedimento licitatório.

Cumpre elucidar, que após formalmente cientificarmos a família requerente (cópia do comunicado em anexo), do procedimento a ser observado e condições para a concessão do benefício, bem como não fará em qualquer hipótese jus ao benefício, a família que mantém plano assistencial com qualquer que seja a empresa.

A família também está formalmente alertada de que a avaliação quanto ao estado de vulnerabilidade social é de competência da Secretaria Municipal de Assitistência e Desenvolvimento Social, por meio de profissional competente (Assistente Social) que realizará a avaliação quanto à situação de vulnerabilidade social da família para que seja possível a concessão do referido benefício, e por consequente a assunção dos valores com o serviço funerário prestado, observados a exigências contratuais.



Por todo exposto, a empresa (nome da contratada) vem mui respeitosamente solicitar a avaliação de situação de vulnerabilidade social com o objeto de conceder à família requerente o benefício eventual de auxílio funerário.

Iúna - ES, (data) de (mês) de (ano).

Assinatura do requerente NOME DO REQUERENTE/SOLICITANTE

TESTEMUNHA DO REQUERIMENTO

(não podendo em qualquer hipótese ser funcionário(a) da empresa)

Assinatura da Empresa NOME DA EMPRESA

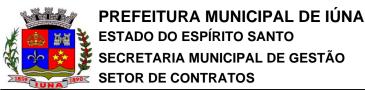


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000233/2023 - SEQUÊNCIA N°000003610

Origem Pregão Presencial Nº 000064/2022			Processo		00280	002803/2022		
Contrato Contrato Nº 000233/2023								
Empresa EM VIDA ASSISTENCIA LTDA								
CNPJ CNPJ: 15.019.153/0034-16								
AVENIDA PRES. TANCREDO NEVES, 378 - NITERÓI - IÚNA - Iúna - ES - CEP: 29390000								
Secre	etaria	00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMEN	TO S	OCIAL				
Lo	ocal	00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENT	o sc	OCIAL				
Item	Lote	Especificação	N	/arca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	SERVICO FUNERARIO COMPLETO COM PARAMENTACAO - TAMANHO ADULTO descrição: serviço funerário completo com paramentação (preparo do corpo) para até 24 (vinte e quatro) horas; velório e sepultamento, auxiliar a família quanto à liberação do corpo em hospital, instituto médico legal (iml) ou onde se fizer necessário; auxílio à família na emissão da certidão de óbito; com fornecimento de urna funerária tamanho adulto (medidas conforme à necessidade), intermediária em madeira e duratex, modelo sextavado, varão de 06 (seis) alças duras com 04 (quatro) chavetas de ferro (na cor dourada ou prateada), com acabamento interno em tnt na cor branco com babado, a urna deverá ser devidamente forrada, pintada com acabamento externo em alto brilho, véu e travesseiro fixo com e suporte para urna (quando necessário); 01 (uma) coroa de flores desidratadas com faixa branca em tecido cetim com a escrita (na cor azul escuro) "secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social de iúna es" (exposição em suporte apropriado).			SV.	40,00	2.463,1600	98.526,40
002	001	SERVIÇO FUNERARIO COMPLETO COM PARAMENTACAO - TAMANHO INFANTIL descrição: serviço funerário completo com paramentação (preparo do corpo) para até 24 (vinte e quatro) horas; velório e sepultamento, auxiliar a família quanto à liberação do corpo em hospital, instituto médico legal (iml) ou onde se fizer necessário; auxílio à família na emissão da certidão de óbito; com fornecimento de urna funerária tamanho infantil (medidas conforme à necessidade), intermediária em madeira e duratex, modelo sextavado, varão de 06 (seis) alças duras com 04 (quatro) chavetas de ferro (na cor dourada ou prateada), com acabamento interno em tnt na cor branco com babado, a urna deverá ser devidamente forrada, pintada com acabamento externo em alto brilho (cor branco), véu e travesseiro fixo com e suporte para urna (quando necessário); 01 (uma) coroa de flores desidratadas com faixa branca em tecido cetim com a escrita (na cor azul escuro) "secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social de iúna es" (exposição em suporte apropriado).			SV	15,00	1.944,6000	29.169,00
003	001	TRANSLADO DO CADAVER E 01 (UM) ACOMPANHANTE descrição: translado do cadáver e 01 (um) acompanhante por via terrestre com veículo devidamente equipado com as exigências da legislação vigente, num total de até 400 km (quatrocentos quilômetros) distantes da sede do município de iúna es, (tendo por ponto de referência a santa casa de misericórdia de iúna es).			КМ	12000,00	4,8300	57.960,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23 Telefax: (28) 3545- 3140



IUNA		
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:	185.655,400
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:	185.655,400
	EM VIDA ASSISTENCIA LTDA:	185.655,400